



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º BATALHÃO LOGÍSTICO
(4º Pel Mnt Ap / 1960)**

“BATALHÃO TENENTE-GENERAL NAPION”

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023 – 16º B LOG
NUP: 64134.007920/2023-11**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços complementares para a reforma do campo de futebol society do 16º Batalhão Logístico.

Nr Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unit Referência	Valor Total Referência
1	Serviço técnico de engenharia para adequação de piso para instalação e remoção de grama sintética.	M²	1.100	7,13	7.843,00
2	Serviço de limpeza, higienização e conservação de área de gramado sintético.	M²	1.100	9,09	9.999,00
3	Serviços de reparo, conserto e adaptação em campo society de grama sintética.	M²	1.100	18,18	19.998,00
TOTAL					R\$ 37.840,00

1.2 O valor total previsto para esta Dispensa de Licitação é de R\$ 37.840,00 (trinta e sete mil e oitocentos e quarenta reais), devendo ser entendido como o valor máximo da contratação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação objeto deste certame tem como objetivo a contratação de serviços complementares para a reforma do campo de futebol society do 16º Batalhão Logístico.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 As contratações realizadas pelo Sistema de Dispensa Eletrônica enquadram-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA FONTE DE RECURSOS PARA A DESPESA

GESTÃO	PTRES	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PI
00001	171459	1000000000	339039	B4OMOBMAQU

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 As contratações oriundas da dispensa eletrônica serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário.

6.2 As obrigações recíprocas entre a CONTRATADA e o 16º B Log correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Geral da Contratação e seus anexos.

6.3 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

6.4 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 148 da Lei nº 14.133/2021.

7. EXTINÇÃO

7.1 Constituem motivos para a extinção do contrato os casos previstos no art. 137 e Incisos da Lei N.º 14.133/21 e suas alterações.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1 Os serviços deverão ser realizados para o 16º BATALHÃO LOGÍSTICO (16º B Log), localizado na Avenida Duque de Caxias, s/nº, Setor Militar Urbano, CEP 70630-000, Brasília-DF, no Setor de Material do 16º B Log.

9. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

9.1 A CONTRATADA deverá realizar o a entrega no endereço acima citado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da retirada/recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.

9.2 O recebimento deverá ser atestado pelo Setor de Material do 16º B Log, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do Pedido.

9.3 O responsável pelo Setor de Material do 16º B Log, designado para acompanhar a execução do objeto, formalizará o seu cumprimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data da entrega do objeto. pela CONTRATADA.

9.4 A CONTRATADA se obriga a efetuar a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergência relativa às especificações constantes do pedido de Dispensa Eletrônica, independentemente da quantidade rejeitada.

9.5 Os materiais serão rejeitados caso não estejam em conformidade com as descrições previstas neste instrumento, devendo a CONTRATADA providenciar a correção da pendência ou substituição do produto no prazo de 10 (dez) dias corridos.

10. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na entrega ou instalação dos materiais em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;



b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido; e

d) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material.

10.2 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.3 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.4 O Órgão CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

11. FATURAMENTO

11.1 A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do 16º B Log, inscrito no CNPJ sob o nº 09.562.477/0001-35.

12. PRAZO PARA PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pelo 16º B Log, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, conforme discriminado nesta Dispensa Eletrônica, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após recebimento definitivo.

12.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, $I = (6/100)/365$ assim apurado: $I = (TX)$
 $I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Entregar o objeto previsto na forma descrita nesta Dispensa Eletrônica.

13.2 Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pela CONTRATANTE.

13.3 Responder por danos eventualmente causados, quando no exercício das funções.

13.4 Substituir, às suas expensas, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência/aviso de dispensa eletrônica.



13.5 Emitir a nota fiscal em conformidade com o objeto entregue.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Encaminhar a Nota de Empenho para a CONTRATADA, podendo para isso utilizar mensagem via email.

14.2 Fornecer à empresa contratada todas as informações necessárias à execução da entrega.

14.3 Fiscalizar, conferir e proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

14.4 Efetuar os pagamentos nas condições estipuladas neste instrumento.

15. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

15.1 Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, pelos telefones (61) 3415-7427 e (61) 3415-7446 ou pelo e-mail: salc16blog@gmail.com, sendo resolvidos os casos omissos pela Seção de Aquisição, Licitações e Contratos do 16º B Log.

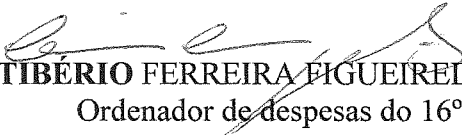
16. FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir questões oriundas desta dispensa eletrônica.

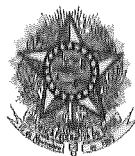
Brasília-DF, 24 de outubro de 2023.



JOÃO VITOR BRITO MENDONÇA – 1º Ten
Chefe do Setor de Materiais



TIBÉRIO FERREIRA FIGUEIREDO – Ten Cel
Ordenador de despesas do 16º B Log



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º BATALHÃO LOGÍSTICO
(4º Pel Mnt Ap/1960)
"BATALHÃO TENENTE-GENERAL NAPION"

Requisição nº 178 – Almoxarifado
NUP: 64134.003608/2023-58

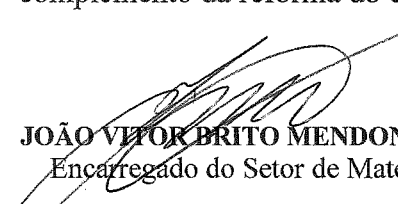
Brasília DF, 24 de outubro de 2023.

Do Encarregado do Setor de Material
Ao Sr Ordenador de Despesas
Assunto: Aquisição de material

Nos termos contidos no Art. 12 da IG 12 – 02, de 07 Jul 95, solicito que seja realizada abertura de Dispensa de Licitação para aquisição dos serviços, conforme discriminação abaixo:

Disp. Lic nº 08	Engetec Construções e Instalações Industriais Ltda.			CNPJ: 22.596.899/0001-90	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	RS UNIT	RS TOTAL
1	Serviço técnico de engenharia para adequação de piso para instalação e remoção de grama sintética.	M²	1.100	7,13	7.843,00
2	Serviço de limpeza, higienização e conservação de área de gramado sintético.	M²	1.100	9,09	9.999,00
3	Serviços de reparo, conserto e adaptação em campo society de grama sintética.	M²	1.100	18,18	19.998,00
TOTAL					R\$ 37.840,00

JUSTIFICATIVA: A requisição tem por finalidade, a contratação de serviços diversos para o complemento da reforma do campo de futebol society do 16º Batalhão Logístico.


JOÃO VITOR BRITO MENDONÇA – 1º Ten
Encarregado do Setor de Material


ANDRÉ DA SILVEIRA RODRIGUES – Cap
Fiscal Administrativo

DESPACHO DO OD

1. Autorizo o empenho, determinando à SALC que tome as providências decorrentes, de acordo com as normas em vigor.
2. Para fins do Art. 150 da Lei 14.133, de 1 de abril 2021, os recursos orçamentários destinados a fazer face às despesas decorrentes serão da **2023NC402236, PI B4OMOBMAQU, ND 339039.**


TIBÉRIO FERREIRA FIGUEIREDO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 16º B Log